PARECER	:	PAR-AUDITORIA-3329/2014
PROCESSO TC/MS	:	TC/6061/2013
PROTOCOLO	:	1414013
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RESPONSÁVEL	:	DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2012
RELATOR	:	WALDIR NEVES BARBOSA

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – **e.TCE** sob o nº TC/6061/2013, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade da Secretária de Saúde **DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02.01.2012, cuja formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012.

3 – A nobre Inspetoria de Controle Externo, após análise das peças trazidas pela Gestora do órgão em exame, emitiu a **ANÁLISE CONCLUSIVA ANC-3ICE-18699/2013,** acostada à peça nº 24, tendo

considerado APTA À APROVAÇÃO a presente Prestação de Contas, encerrando o seu ato com a seguinte conclusão:

> *"... entendemos que a presente Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, referente ao exercício financeiro de 2012, oferece condições favoráveis para obter aprovação, com base no inciso II do artigo 21, combinado com o inciso I do artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 160/12, no entanto a presente análise não resguarda a ocorrência de quaisquer outros processos pendentes de julgamentos nesta Corte de Contas."*.
>
> (não grifado no original)

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

5 – Examinada a Prestação de Contas Anuais de Gestão em pauta, na forma da vigente ordem constitucional, legal e regulamentar, e ainda conforme as normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública, constatou-se o que segue:

6.1 – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 14.12.2011.

6.1.1 – Cumprimento ao disposto na **Letra "A"** do **Subitem 2** do **Item 2.4** da **Seção II** do **Anexo I**, por ter remetido, **TEMPESTIVAMENTE**, a este Tribunal de Contas estas Contas Anuais de Gestão, conforme constatado no Recibo de Protocolo Definitivo acostado à peça nº 01.

6.1.2 – Cumprimento ao disposto na **letra "B" Subitem 2** do **Item 2.4** da **Seção II**, do **Anexo I,** por apresentar estas Contas Anuais de Gestão em pauta, instruídas na forma do Manual de Remessa de Informações, conforme constatado no contexto geral das peças acostadas aos autos do processo.

6.2 – DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 – LRF.

6.2.1 – Obediência ao princípio da publicidade, previsto no art. **37**, **caput** da Constituição da República, ficando **assegurada a transparência exigida** pelo **art. 48, *caput*** da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, mediante a publicação dos Balanços exigidos, conforme de verifica à peça nº 04.

6.3 – DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17.03.1964, PORTARIA Nº 42, DE 04.04.1999 DO MPOG E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 04.05.2001 DO MF E MPOG.

6.3.1 – DO ORÇAMENTO

6.3.1.1 – De acordo com a **ANÁLISE CONCLUSIVA ANC-3ICE-18699/2013,** acostada à peça nº 24, a Lei Municipal nº 835/2011 autorizou ao Fundo créditos orçamentários na ordem de R$ 16.034.686,65.

6.3.2 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

6.3.2.1 – Cumprimento ao disposto no **art. 42** e do **art. 43, § 1º, I** da Lei Federal nº 4.320/64, por proceder à abertura dos **créditos adicionais** de acordo com os Decretos de abertura emitidos pelo

Prefeito Municipal acostado à peça nº 19, alterando o Orçamento do Fundo para R$ 20.462.450,26, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 10.

6.3.3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

6.3.3.1 – Cumprimento ao disposto nos **§§ 1º, 2º** e **4º** do **art. 11** da Lei Federal nº 4.320/64 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a **classificação econômica da receita orçamentária** de conformidade com as citadas normas legais, conforme visto no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado à peça nº 09, o qual evidencia receita orçada de R$ 6.374.618,12 e arrecadada na ordem de R$ 7.210.144,58.

6.3.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.3.4.1 – Cumprimento do disposto no **art. 12** da Lei Federal nº 4.320/64, bem como da Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por **categorias econômicas** e por **classificação funcional**, conforme constatado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 10, o qual demonstra despesa autorizada de R$20.462.450,26 e empenhada na ordem de R$ 19.414.719,39.

6.3.5 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.3.5.1 – Cumprimento ao disposto no **art. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320/64, por elaborar o Anexo 12 - Balanço Orçamentário, anexo à peça nº 05; o Anexo 13 - Balanço Financeiro, anexo à peça nº 06; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial, anexo à peça nº 07 e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, anexo à peça nº 08, em conformidade com as citadas disposições legais, pois de acordo com a extensão do exame, **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR**.

6.4 – DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

6.4.1 – A análise dos demonstrativos contábeis demonstra que houve o **cumprimento** ao disposto no **inciso III** do **§ 2º** do **art. 198** c/c o **inciso III** do **art. 77** do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, considerando que houve a realização no exercício de despesas com ações e serviços públicos aplicados na saúde, no percentual de **26,32%**, calculado sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o **art. 156** e dos recursos de que tratam os **arts. 158** e **159, I, b** e **§ 3º**, portanto acima do percentil de 15% determinado pela Constituição Federal conforme tabela a seguir:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS CONSTITUCIONAIS E ADICIONAIS VINCULADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
RECEITAS DA SAÚDE		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS CF. ART. 198, § 2º, III	**R$**	**%**
1 - Total da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais, Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Outras, Inclusive Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária, Outros Encargos de Impostos e Receita da Dívida Ativa. → R$ = 100% → % = 100%. → Fonte: Anexo - 10 Consolidado da PM.	**46.778.466,33**	**100,00**
DESPESAS EMPENHADAS POR SUBFUNÇÕES TÍPICAS EM SAÚDE	**R$**	**%**
2 - Atenção Básica. → Fonte: Anexo 7.	11.406.877,41	**100,00**
3 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. → Fonte: Anexo - 7.	7.553.268,13	**100,00**
4 - Suporte Profilático e Terapêutico. → Fonte: Anexo - 7.	0,00	**100,00**
5 - Vigilância Sanitária. → Fonte: Anexo - 7.	307.286,10	**100,00**

6 - Vigilância Epidemiológica. → Fonte: Anexo - 7.	147.287,75	**100,00**
7 - Alimentação e Nutrição. → Fonte: Anexo - 7.	0,00	**100,00**
8 - Outras Subfunções Típicas. → Fonte: Anexo - 7.	0,00	**100,00**
9 - Total das Despesas Empenhadas por Subfunções Típicas em Saúde. → R$ = (2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8) → % = 100%.	**19.414.719,39**	**100,00**
10 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos Constitucionais e Adicionais Vinculados à Saúde Até o Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo - 14. → % = 100%.	0,00	**100,00**
11 - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde antes das Receitas e Despesas Adicionais Vinculadas à Saúde. → R$ = (10 - 11) → % = 100%.	**19.414.719,39**	**100,00**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, NÃO CONSIDERADAS NA BASE DO CÁLCULO CONSTITUCIONAL DO MÍNIMO DE 15%	**R$**	**100,00**
12 - Transferências da União de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo - 10.	5.235.771,87	**100,00**
13 - Transferências do Estado de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo - 10.	1.677.804,01	**100,00**
14 - Transferências Voluntárias de Convênios. → Fonte: Anexo - 10.	185.000,00	**100,00**
15 - Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte: Anexo - 10.	0,00	**100,00**
16 - Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde. → Fonte: Anexo - 10.	0,00	**100,00**
17 - Parcelas de 25% da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural – Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013, Art. 2º, § 3º. → Fonte: Anexo - 10.		**100,00**
18 - Outras Receitas para Financiamento da Saúde. → Fonte: Anexo - 10.	0,00	**100,00**
19 - Total das Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde. → R$ = (12 + 13 + 14 + 15 + 16 + 17 + 18) = → % = 100%.	**7.098.575,88**	**100,00**
DESPESAS ADICIONAIS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL MÍNIMO DE 15%	**R$**	**%**
21 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: = Item 12.	5.235.771,87	**100,00**
22 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: = Item 13.	1.677.804,01	**100,00**
23 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios. → Fonte: = Item 14.	185.000,00	**100,00**
24 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte: = Item 15.	0,00	**100,00**
25 - Despesas Custeadas com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte: = Item 16.	0,00	**100,00**
26 - Despesas Custeadas com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural – Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013, Art. 2º, § 3º. → Fonte: = Item 17.	0,00	**100,00**
27 - Despesas Custeadas com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte: = Item 18.	0,00	**100,00**
28 - Cancelamentos de Restos Pagar para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo -15.	0,00	**100,00**
29 – Se Houver Despesas Custeadas com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores, LCF nº 141, 13.01.2012, Art. 25. → Fonte: Cota do Parecerista.		**100,00**
30 - Despesas com Ações e Serviços não Computadas, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Cota do Parecerista.		**100,00**
31 - Total das Despesas Adicionais com Saúde não Computadas para fins do Percentual Constitucional Mínimo de 15%. → R$ = (21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29 + 30) → % = 100%.	**7.098.575,88**	**100,00**
RESULTADO, NO EXERCÍCIO, DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAIS MÍNIMO DE 15% A APLICAR E APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
32 - Total das Despesas Constitucionais Aplicadas, no Exercício, para fins de Apuração do Percentual Mínimo de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (11 - 31) → %	12.316.134,51	26,32

= (31 / 1).		
33 - 15% sobre a Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais e Acessórios de Impostos Municipais e de Dívida Ativa a Aplicar, no Exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (1 x 15%) → % = 15%.	7.016.769,95	**15,00**
34 - **Resultado do Exame Constitucional, no Exercício, da Aplicação dos Recursos do Limite Mínimo de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → Regular 32 > 33 → Irregular 32 < 33.**	**Regular**	

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Anexo 13 - Balanço Financeiro, todos acostado à peça nº 45.

6.5 – Cumprimento ao disposto no **§ 3º** do **art. 164**, por ter depositado as disponibilidades de caixa do Fundo em **instituições financeiras oficiais**, conforme visto nos Extratos Bancários acostados às peças nº 22 e 23.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

7 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta dos autos, constata-se que a Prestação de Contas Anuais de Gestão em tela, foi elaborada de **acordo** com a vigente ordem constitucional, legal e regulamentar, tendo como base as normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública, conforme visto nos **subitens 6.1** a **6.5** do **item 6** na **PARTE II EXAME DE AUDITORIA** deste Parecer, razão pela qual esta Auditoria, com base no disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160/12 **opina**:

7.1 – Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso I** do **art. 59**, ambas as disposições da LCE nº 160, de 02.01.2012, julgue e considere **REGULAR** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ANUAIS DE GESTÃO do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade da Secretária de Saúde **DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL.**

8 – A **AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE** será obtida mediante o controle externo, por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160/12.

9 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame da **Prestação de Contas Anuais de Gestão** composta de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, **ressalvadas** quaisquer **impropriedades** e **irregularidades** porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

É o parecer.

Campo Grande, 11 de abril de 2014.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

eos